



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 004 DE 01 DE Fevereiro DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

|                                        |          |          |
|----------------------------------------|----------|----------|
| PROTOCOLO                              |          |          |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |          |          |
| nº 005                                 | Livro 26 | Fls. 37  |
| Data:                                  |          | 01/02/23 |
| Horas:                                 |          | 15:48    |
| <i>[Assinatura]</i>                    |          |          |
| FUNCIONÁRIO                            |          |          |

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal de Cultura** no exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio do superávit financeiro do exercício de 2022 e por anulação total e/ou parcial, nas fontes de recursos 2.701.0000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos e 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar a execução do **convênio da V Expoarte**, ao qual teve seu repasse nos últimos dias do ano de 2022, passando assim o recurso conveniado como superávit, conforme anexo.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Cultura.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

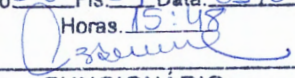
Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2023.

*[Assinatura]*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 01 DE Fevereiro DE 2023.

|                                                                                   |                 |                |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------------|
| PROTOCOLO                                                                         |                 |                |                       |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT                                            |                 |                |                       |
| nº <u>05</u>                                                                      | Livro <u>26</u> | Fls. <u>37</u> | Data: <u>01/02/23</u> |
| Horas: <u>15:48</u>                                                               |                 |                |                       |
|  |                 |                |                       |
| FUNCIONÁRIO                                                                       |                 |                |                       |

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 741.384,00 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022 e por anulação total e/ou parcial, apurado nas fontes de recursos 2.701.0000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos e 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Cultura**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO CULTURAL DA V  
EXPOARTE  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 710.000,00  
Fonte - 2.701.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL  
2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO CULTURAL DA V  
EXPOARTE



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 31.384,00

Fonte - 1.500.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 2.701.0000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, no valor de R\$ 31.384,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), na fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2319 - MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

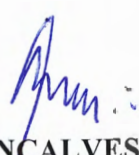
R\$ 31.384,00

Fonte - 1.500.0000000.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 01 de fevereiro de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0528-2022**  
**PROCESSO Secel-Pro-2022/04059**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78043-300, neste ato representada por **JEFFERSON CARVALHO NEVES**, Secretário, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, residente e domiciliado na Rodovia Helder Cândia, MT 010, Km 4,7, nº 3059 - Condomínio Brasil Beach Home Resort Cuiabá, AP 1804A T1, Ribeirão do Lipa - CEP 78048150, Cuiabá - MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533/2022, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022.

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, nº 522 - CENTRO, CEP 78.600-000, neste ato representado por **ADILSON GOLÇALVES DE MACEDO**, Prefeito, portador do RG Nº: 1287678 SESP/GO, inscrito no CPF nº: 307.340.371-04, RUA 10, QD 12, Lt.03, Jardim Toledo, CEP 78600-000, Barra do Garças - MT.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto 1.736/2018 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 840/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a realização da “V Expoarte Araguaia – 2022”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 741.384,00 (setecentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER repassará o valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), recursos oriundos de Emenda Extra Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 31.384,00 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, via recursos próprios, observadas as características abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROJETO | ELEMENTO DE DESPESA | REGIÃO | FONTE | VALOR      |
|-------|---------|---------------------|--------|-------|------------|
| 23101 | 1254    | 33.40.41            | 9900   | 396   | 710.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:667213181  
72

Assinado de forma digital por:  
JEFFERSON CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.12.14 19:36:33 -0400

ADILSON  
GOLÇALVES DE  
MACEDO:307340  
37104



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **12/04/2023**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:**

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL SE COMPROMETE:**

- I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, da Lei nº 9.078/08 e Decreto Estadual nº1.842/09;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - a – quando não for executado o objeto pactuado;
  - b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;
- VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672  
1318172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.12.14  
11:10:28 -04'00'

ADILSON  
GONCALVES  
DE  
MACEDO:307  
34037104

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
GONCALVES  
MACEDO:307194037  
Dados: 2022.12.14  
16:22:10 -03'00'



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio - SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de fomentos celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 840/2017, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Participes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721  
318172

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON CARVALHO  
Nº 66721318172  
Data: 2022.12.14 11:10:12 -0500

ADILSON  
GONCALVES  
DE  
MACEDO:3073  
4037104

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734037  
104  
Data: 2022.12.13  
16:22:22 -0500



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

XXII – É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:**

Denunciar ou rescindir o presente termo convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio será através do Sr. **Elaine da Silva Santos** - Matrícula nº **205052**, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - a fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI-Sigcon);

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:6672  
1318172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.12.14  
11:10:48 -04'00'

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734  
037104

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734037104  
Dados: 2022.12.13  
16:25:04 -03'00'



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII-Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII-Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX-Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X-Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721  
318172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.12.14  
11:11:00 -04'00'

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734  
037104

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:3073403710  
Dados: 2022.12.13  
16:52:45 -03'00'





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;

ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênio com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

**CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172

Assinado de forma  
digital por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Data: 2022.12.14  
11:11:13 -04'00'

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734  
037104



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá, de 2022.

**JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318  
172**  
Assinado de forma digital  
por JEFFERSON  
CARVALHO  
NEVES:66721318172  
Dados: 2022.12.14  
11:11:29 -04'00'

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
**SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

**ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734  
037104**  
Assinado de forma  
digital por ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734037104  
Dados: 2022.12.13  
16:53:08 -03'00'

**ADILSON GOLÇALVES DE MACEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG:

RG.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO  
CNPJ: 03.439.239/0001-50

**COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA RECEITA**

LANÇAMENTO: 370      REALIZADO EM: 23/12/2022

**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**

CÓDIGO REDUZIDO: 276

1.7.2.4.99.0.1.07.00.00

CONVÊNIO 4059- EXPOARTE

FONTE DE RECURSO: 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

**DESCRIÇÃO**

REFERE-SE A ARRECADAÇÃO DE 1.7.2.4.99.0.1.07.00.00 CONVÊNIO 4059- EXPOARTE

**VALOR**

VALOR: 710.000,00

ARRECADA-SE PELA QUANTIA DE:

\*\* SETECENTOS E DEZ MIL REAIS\*\*

**DADOS BANCÁRIOS**

| BANCO/CONTA                      | Nº DA CONTA | DOCUMENTO              | NÚMERO | VALOR      |
|----------------------------------|-------------|------------------------|--------|------------|
| 1128 V EXPOARTE ARAGUIA DE 2022. | 77984-9     | ORDEM BANCÁRIA (184216 |        | 710.000,00 |

BARRA DO GARÇAS-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

| DESCRIÇÃO DA FONTE |                                                                            | RECEITAS       |                |               | DESPESAS                  |                |               |                  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------------------|----------------|---------------|------------------|
|                    |                                                                            | ORÇADO         | ARRECADADO     | SALDO         | EMPENHADO + INTERFERÊNCIA | LIQUIDADO      | PAGO          | SALDO A EMPENHAR |
| 1500000000         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                        | 128.362.581,41 | 170.384.728,80 | 42.022.147,39 | 84.875.329,87             | 73.410.248,90  | 72.983.654,21 | 85.509.398,93    |
| 15001001000        | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                        | 0,00           | 8.669,85       | 8.669,85      | 24.394.656,40             | 23.729.114,41  | 23.577.729,80 | -24.385.986,55   |
| 15001002000        | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                        | 0,00           | 41.841,77      | 41.841,77     | 54.479.021,47             | 54.444.448,41  | 54.226.042,97 | -54.437.179,70   |
| 15400000000        | TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS              | 7.072.000,00   | 12.243.638,93  | 5.171.638,93  | 8.835.741,76              | 8.829.186,62   | 8.659.416,29  | 3.407.897,17     |
| 15401070000        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO        | 26.736.924,39  | 39.022.183,31  | 12.285.258,92 | -15.240.894,83            | -45.249.884,83 | 43.985.090,23 | -6.218.701,52    |
| 15500000000        | TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO                                          | 910.705,00     | 2.001.068,14   | 1.090.363,14  | 1.827.975,74              | 1.827.975,74   | 1.827.975,74  | 173.092,40       |
| 15510000000        | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO D       | 109.000,00     | 3.300,00       | -105.700,00   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 3.300,00         |
| 15520000000        | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D       | 630.700,00     | 696.092,00     | 55.392,00     | 812.123,85                | 812.123,85     | 812.123,85    | -126.031,85      |
| 15530000000        | TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO       | 45.885,00      | 55.983,36      | 10.098,36     | 72.112,93                 | 72.112,93      | 72.112,93     | -16.129,57       |
| 15690000000        | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                  | 1.069.164,65   | 0,00           | -1.069.164,65 | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 0,00             |
| 15700000000        | TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CON       | 33.832,48      | 0,00           | -33.832,48    | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 0,00             |
| 15710000000        | TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VI      | 144.996,35     | 1.818.758,63   | 1.673.762,28  | 356.767,29                | 356.767,29     | 356.767,29    | 1.461.991,34     |
| 15750000000        | OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A E       | 62.831,75      | 0,00           | -62.831,75    | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 0,00             |
| 15990000000        | OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO                                      | 0,00           | 17.927,30      | 17.927,30     | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 17.927,30        |
| 16000000000        | TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. D   | 7.119.175,48   | 1.692.604,98   | -5.486.570,50 | 10.661.855,56             | 10.203.909,61  | 10.102.825,53 | -3.969.251,58    |
| 16000000000        | TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO S. S PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇ    | 8.000.000,00   | 7.663.762,06   | -336.237,94   | 1.317.828,41              | 1.317.828,41   | 1.317.828,41  | 6.345.933,65     |
| 16000000000        | TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTA     | 13.000,00      | 8.497,93       | -4.502,07     | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 8.497,93         |
| 16000000000        | TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIS     | 408.000,00     | 683.148,33     | 275.148,33    | 87.758,90                 | 87.758,90      | 87.758,90     | 595.389,43       |
| 16000000000        | TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO MÉDIA     | 25.534.507,92  | 17.232.136,30  | -8.302.371,62 | 17.144.773,81             | 17.144.773,81  | 17.005.908,55 | 87.362,49        |
| 16003110000        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV        | 0,00           | 5.766.592,00   | 5.766.592,00  | 2.823.304,29              | 2.823.304,29   | 2.823.304,29  | 2.943.287,71     |
| 16003110800        | TRANSF. FUNDO A FUNDO VIGILANCIA EM SAÚDE                                  | 0,00           | 614.999,65     | 614.999,65    | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 614.999,65       |
| 16010000000        | TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. BL EST. DA REDE DE | 50.000,00      | 0,00           | -50.000,00    | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 0,00             |
| 16010000000        | TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ES     | 450.000,00     | 130.424,63     | -319.575,37   | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 130.424,63       |
| 16010000000        | TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇ    | 926.847,02     | 869.948,00     | -56.899,02    | 144.491,00                | 144.491,00     | 144.491,00    | 725.457,00       |
| 16013110000        | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARL       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 30.000,00                 | 30.000,00      | 30.000,00     | -30.000,00       |
| 16020000000        | AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19              | 0,00           | 502.864,30     | 502.864,30    | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 502.864,30       |
| 16210000000        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV        | 200.000,00     | 80.312,84      | -119.687,16   | 2.680,30                  | 2.680,30       | 2.680,30      | 77.632,54        |
| 16210000000        | TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST       | 710.000,00     | 1.590.370,14   | 880.370,14    | 1.702.362,04              | 1.702.362,04   | 1.643.100,76  | -111.991,90      |
| 16210000000        | TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO EST       | 170.000,00     | 193.075,76     | 23.075,76     | 179.755,82                | 179.755,82     | 179.755,82    | 13.319,94        |
| 16210000000        | TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO ESTADUAL - M     | 12.898.574,08  | 16.613.203,42  | 3.714.629,34  | 17.380.622,71             | 17.380.622,71  | 17.144.956,37 | -767.419,29      |
| 16210000000        | AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19                | 0,00           | 2.242.800,00   | 2.242.800,00  | 553.026,90                | 553.026,90     | 553.026,90    | 1.689.773,10     |
| 16213110000        | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV        | 0,00           | 1.568.232,67   | 1.568.232,67  | 700.000,00                | 0,00           | 0,00          | 868.232,67       |
| 16320000000        | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONG        | 0,00           | 2.900.113,38   | 2.900.113,38  | 0,00                      | 0,00           | 0,00          | 2.900.113,38     |
| 16600000000        | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FN     | 2.429.459,07   | 729.989,74     | -1.699.469,33 | 1.109.594,38              | 1.109.594,38   | 1.107.698,18  | -379.604,64      |
| 16600000000        | AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19                  | 0,00           | 79.749,98      | 79.749,98     | 133.656,69                | 133.656,69     | 133.656,69    | -53.906,71       |
| 16610000000        | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL      | 0,00           | 193.307,86     | 193.307,86    | 47.891,38                 | 47.891,38      | 47.891,38     | 145.416,48       |
| 16690000000        | OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL                            | 0,00           | 2.925.909,70   | 2.925.909,70  | 65.352,80                 | 65.352,80      | 65.352,80     | 2.860.556,90     |
| 17000000000        | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UN        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 250.000,00                | 0,00           | 0,00          | -250.000,00      |





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022

| DESCRIÇÃO DA FONTE |                                                                          | RECEITAS       |                |               | DESPESAS                     |                |                |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|------------------------------|----------------|----------------|---------------------|
|                    |                                                                          | ORÇADO         | ARRECADADO     | SALDO         | EMPENHADO +<br>INTERFERÊNCIA | LIQUIDADO      | PAGO           | SALDO A<br>EMPENHAR |
| 1701000000         | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS E      | 0,00           | 14.212.377,43  | 14.212.377,43 | 12.562.959,41                | 6.726.654,17   | 6.726.654,17   | 1.649.408,02        |
| 1704000000         | TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURA    | 0,00           | 2.174.493,73   | 2.174.493,73  | 470.130,95                   | 470.130,55     | 470.130,95     | 1.704.362,78        |
| 1711000000         | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)           | 0,00           | 1.292.194,17   | 1.292.194,17  | 0,00                         | 0,00           | 0,00           | 1.292.194,17        |
| 1718000000         | AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V | 0,00           | 427.709,85     | 427.709,85    | 0,00                         | 0,00           | 0,00           | 427.709,85          |
| 1750000000         | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE      | 0,00           | 100.365,82     | 100.365,82    | 29.934,00                    | 20.896,72      | 20.896,72      | 70.371,82           |
| 1751000000         | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBL    | 0,00           | 8.247.251,39   | 8.247.251,09  | 7.332.790,11                 | 7.332.790,11   | 7.332.790,11   | 864.460,93          |
| 1759000000         | RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB INFRA                                | 2.395.020,39   | 2.309.375,46   | -86.644,93    | 2.298.752,57                 | 2.298.752,57   | 2.298.752,57   | 9.622,89            |
| 1759000001         | RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR                 | 0,00           | 206.722,67     | 206.722,67    | 260.239,19                   | 260.239,19     | 260.239,19     | -53.516,52          |
|                    |                                                                          | 226.483.205,00 | 319.475.725,98 | 92.992.520,98 | 293.174.446,36               | 278.899.335,73 | 276.050.622,90 | 21.301.279,62       |